

DECISÃO Nº 97

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **TÂNIA GONÇALVES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **251**

CONDUTOR: **RODRIGUES DUARTE**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - CORRIDA FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Repreensão

MOTIVO:

O CCD recebeu o relatório o N.º 93 do Juiz de Facto Race Control a reportar que o Piloto n.º 251 teve contacto com o Piloto N.º 288, causando o pião do Piloto N.º 288.

Viola: 8

Posto: 8-9

O CCD considerou que o piloto infringiu o art.º 38.2 j) das PEK 2024.

O CCD aplicou esta penalidade de acordo com o Art. 12.4.1 b) do CDI.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK das PEK esta penalização é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **24/11/2024**

Hora : **15:04**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Mário Manso (PRT) LIC. PT 24/0047	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **TÂNIA GONÇALVES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **97** dos Comissários Desportivos da Prova

O concorrente já não se encontra no local

Data :

Hora :

Assinatura :